



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

CONTRATO Nº 19/2022 DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO CORPO DOCENTE E À ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS HÍBRIDAS, VISANDO AO AVANÇO DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ESTRUTURAL DA FDSBC.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI ME**, estabelecida na Estrada Riuichi Matsumoto, nº 950 – Sala 1, Cooperativa, São Bernardo do Campo, CEP: 09852-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.480.433/0001-45, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Matheus Parisi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.439.088-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33.527.738-X, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de: a) licenças e equipamentos de Tecnologia da Informação destinados ao corpo docente e à área de Comunicação Social; b) equipamentos de Tecnologia da Informação, abrangendo a instalação e configuração de equipamentos para a realização de aulas híbridas; visando ao avanço do projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 6/2022 e respectivos Anexos;
- Proposta Comercial de 29 de julho de 2022, inserta ao Despacho 32 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022;
- Atas de Pregão Presencial nº 6/2022, insertas aos Despachos 33 e 41 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mormente aquelas aplicáveis ao objeto contratado.

§1º. A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650.
Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, da Proposta Comercial contida no despacho 32 e da Atas de Pregão Presencial nº 6/2022 anexas aos Despachos 33 e 41, todos insertos no processo de compra e/ou serviço nº 95/2022:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II- Prestar os serviços e fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial contida no Despacho 32 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022 e na estrita observância da legislação em vigor;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

V- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

IX.a) É vedada a subcontratação de parcelas indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 6/2022 como de maior relevância e valor significativo do objeto e que tenham sido utilizadas como parâmetro para a análise da qualificação técnica.

IX.b) A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da **FACULDADE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 6/2022, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVIII- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (**Anexo XIV** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022).

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações, pagas pela **FACULDADE**, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§2º. O recebimento definitivo dos equipamentos/licenças/componentes e dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, sem prejuízo do que dispõe a Cláusula Quinta, itens XII e XIII, deste Contrato.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, admitida assistência técnica - nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 -, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar qualquer produto, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

II- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços ou nos produtos que forem entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Rejeitar os produtos ou os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais;

V- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto licitado; **e)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **f)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO

§1º. Os serviços, equipamentos, produtos e licenças serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- Provisoriamente:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos equipamentos, licenças e componentes, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022;

b) Em relação aos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da finalização da instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes adquiridos pela **FACULDADE**, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes serviços atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022;

II- As verificações dos serviços prestados e dos equipamentos/licenças/produtos fornecidos, descritas nas alíneas do inciso anterior, para fins de recebimento definitivo, deverão ser efetuadas nos

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650.

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

seguintes prazos:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022);

b) Em relação à instalação e configuração dos equipamentos, licenças e produtos: em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo X** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022);

III- Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará as cobranças, equipamentos, licenças, componentes e os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do inciso III;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de peças e dos serviços e equipamentos recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância, vício ou defeito do serviço e/ou do equipamento, licença ou componente no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo:

VIII- Definitivamente:

a) Em relação aos equipamentos, licenças e produtos: quando, após a verificação dos equipamentos, licenças e componentes entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), no Contrato (**Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) e na Proposta Comercial inserta ao Despacho 32 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias com o **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

b) Em relação à instalação e configuração dos equipamentos, licenças e componentes: quando, após a verificação dos serviços prestados referentes à instalação e configuração dos equipamentos,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

licenças e componentes entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), no Contrato (**Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) e na Proposta Comercial inserta ao Despacho 32 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias com o **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo XI** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) e autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal pela Contratada;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão;

X- O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

XI- Os prazos de garantia apenas terão início após o recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, produtos e licenças, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**.

XII - Nas fases de verificação de conformidade dos equipamentos recebidos e de testes/configuração dos produtos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a Fiscalização poderá determinar:

a) Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou

b) Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

XIII - Durante o período de garantia dos produtos contratados, cujos prazos encontram-se previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, deverão ser substituídos, sem nenhum ônus para a Faculdade, itens, peças ou partes defeituosas/viciadas, salvo quando o defeito/vício for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado. Se o vício/defeito não for sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ou, no mesmo prazo, constatada a inviabilidade de conserto do equipamento sem perda de sua eficiência original, este deverá ser substituído pela **CONTRATADA** por outro igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, conforme Proposta Comercial inserta ao Despacho 32 do processo de compra e/ou serviço nº 95/2022, a seguir discriminado:

LOTE 3 – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA AULA HÍBRIDA							
ITEM	COTA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

1	ÚNICA	2	UN	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Jabra Panacast 50 PN 8200-231 + Controle Remoto PN 822-209 + Cabo USB-C p/ USB-A 5m PN 14202-11 + Suporte Tela PN 14207-72	R\$ 32.248,55	R\$ 64.497,10
2	ÚNICA	2	UN	PROJETOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Epson PowerLite X49, Modelo V11H982020	R\$ 12.720,68	R\$ 25.441,36
3	ÚNICA	2	UN	TELA DE PROJEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Telas Nardelli 9-NES-019 A + Controle remoto e receptor ARF-001	R\$ 7.110,50	R\$ 14.221,00
4	ÚNICA	4	UN	CAIXA DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	JBL Selenium C521P	R\$ 1.375,50	R\$ 5.502,00
5	ÚNICA	2	UN	AMPLIFICADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	NCA SA100BT	R\$ 914,22	R\$ 1.828,44
6	ÚNICA	2	UN	MESA DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Behringer XENY X1222USB	R\$ 7.052,50	R\$ 14.105,00
7	ÚNICA	2	UN	MICROFONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO	Shure BLX24BR/SM58-J10	R\$ 7.739,50	R\$ 15.479,00

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650.

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br

Assinado por 5 pessoas: GIULIA CARRAMASCHI CORREA, MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO, RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA, MARCIO JOSE DE OLIVEIRA e MATHEUS PARISI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2207-4BB4-FD75-E9A5> e informe o código 2207-4BB4-FD75-E9A5





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

	A			EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022			
8	ÚNICA	2	UN	FONE E MICROFONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Poly Voyager 4210UC USB-A P/N 211317-101	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
9	ÚNICA	2	UN	CABO HDMI TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	ChipSce Pix 018-1520	R\$ 217,88	R\$ 435,76
10	ÚNICA	2	UN	CABO HDMI TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	ChipSce Pix 018-2020	R\$ 380,89	R\$ 761,78
11	ÚNICA	2	UN	MULTICABO, COM MEDUSA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Santo Angelo montado	R\$ 3.201,90	R\$ 6.403,80
12	ÚNICA	4	UN	CABO DE ÁUDIO TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Santo Angelo montado	R\$ 451,37	R\$ 1.805,48
13	ÚNICA	4	UN	CABO DE ÁUDIO TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Santo Angelo montado	R\$ 454,74	R\$ 1.818,96





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

14	Ú N I C A	2	SV	INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022	Própria	R\$ 24.687,50	R\$ 49.375,00
PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE 3							R\$ 205.644,68

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo: a) dos equipamentos, produtos e componentes; e b) das instalações e configurações; observadas, em todas as hipóteses, as previsões e regramentos constantes da Cláusula Quinta deste Contrato, estando condicionados, ainda,

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica recebida pela Faculdade, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo XII** do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) relacionado ao produto ou ao serviço correspondente à cobrança, certificando, para cada caso, isto é, em relação à entrega de produtos ou à prestação de serviços, que, além de tudo ter sido cumprido em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, com este Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 37 (trinta e sete) meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2022 a 28 de setembro de 2025.

I. No referido período de vigência estão sendo considerados o prazo de 30 (trinta) dias corridos para instalação e configuração dos equipamentos, licenças e produtos, bem como os prazos de garantia atinentes aos itens que compõem o lote adjudicado pela **CONTRATADA**, observados os respectivos limites estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, adotando-se, como limitador de vigência contratual, o maior prazo de garantia, correspondente a 36 (trinta e seis) meses, cujo início se dará apenas com o recebimento definitivo dos equipamentos, produtos e licenças, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**.

§1º. Considerando a natureza do fornecimento, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, quando:

- deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 6/2022) ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de não execução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§5º. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato, de forma direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 205.644,68 (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária: 25.250.4.4.90.52.00.12.126.0034.1109.04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI ME

Matheus Parisi
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI ME

CONTRATO Nº: 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de: a) licenças e equipamentos de Tecnologia da Informação destinados ao corpo docente e à área de Comunicação Social; b) equipamentos de Tecnologia da Informação, abrangendo a instalação e configuração de equipamentos para a realização de aulas híbridas; visando ao avanço do projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2022.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Matheus Parisi

Cargo: Proprietário

CPF: 226.439.088-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Márcio José de Oliveira

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação

CPF: 152.731.228-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos

CPF: 267.116.258-89

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650.

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br

Assinado por 5 pessoas: GIULLIA CARRAMASCHI CORREA, MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO, RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA, MARCIO JOSE DE OLIVEIRA e MATHEUS PARISI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2207-4BB4-FD75-E9A5> e informe o código 2207-4BB4-FD75-E9A5





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI ME**

CNPJ Nº: **10.480.433/0001-45**

CONTRATO/ORDEN Nº: **19/2022**

DATA DA ASSINATURA: **29/08/2022**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de: a) licenças e equipamentos de Tecnologia da Informação destinados ao corpo docente e à área de Comunicação Social; b) equipamentos de Tecnologia da Informação, abrangendo a instalação e configuração de equipamentos para a realização de aulas híbridas; visando ao avanço do projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 205.644,68 (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

ANEXO XIV DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (PRESTADORES DE SERVIÇOS)

Eu, Matheus Parisi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 226.439.088-30 e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.577.738-X, abaixo firmado(a), declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal, tomadora de serviços, especialmente sobre os dados pessoais de alunos e servidores públicos, enquanto trabalhador(a) da empresa ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME.

Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, onde prestarei serviços, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantido de forma confidencial e sigilosa.

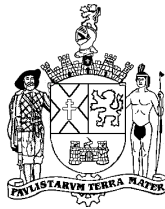
3. Comprometo-me e não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços firmado com a empresa ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME, comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada, todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador terceirizado à Faculdade de Direito de São Bernardo.

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 95/2022

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, 29 de agosto de 2022.

MATHEUS PARISI
ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CPF nº 226.439.088-30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2207-4BB4-FD75-E9A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 29/08/2022 12:35:37 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 29/08/2022 12:36:11 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 29/08/2022 12:37:25 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (CPF 152.XXX.XXX-30) em 29/08/2022 12:37:36 (GMT-03:00)**
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MATHEUS PARISI (CPF 226.XXX.XXX-30) em 29/08/2022 14:52:58 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2207-4BB4-FD75-E9A5>